

### TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Itapoá-SC, no exercício de suas atribuições e com o propósito de melhor atender às necessidades da comunidade, deu início ao procedimento licitatório, regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com o objetivo de Contratação de empresa especializada para a execução de drenagem pluvial e pavimentação com blocos de concreto na Rua 823 Odonis Bigli, conforme especificado no Edital de Concorrência nº 14/2024 – Processo nº 63/2024.

Durante o trâmite do processo, verificou-se a necessidade de alteração no método de execução da obra planejada, conforme justificado no documento anexo aos autos, sob fls. 206/207.

De acordo com o disposto no artigo 165, inciso I, alínea "d" da Lei n.º 14.133/2021, bem como na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal:

Art. 165 – Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I – d) anulação ou revogação da licitação;

Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – “A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou **“revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitando os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”** (grifo nosso).

O procedimento licitatório, sujeito à autotutela administrativa, pode ser revogado ou anulado. Tal princípio é confirmado pelo artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 71 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

II- revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

§ 2º - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado,

Diante das razões expostas e com fundamento nas disposições legais aplicáveis, a Administração Pública, no exercício de suas atribuições, resolve **REVOGAR** o processo licitatório referente ao Edital de Concorrência nº 14/2024 – Processo nº 63/2024, nos termos do artigo 71 da Lei nº 14.133/2021 e do artigo 165, inciso I, alínea "d" da referida Lei, e determinar a publicação do presente termo, assegurando a devida transparência do procedimento.

Itapoá, 06 de setembro de 2024.

ISABELA RAICIK DUTRA  
POHL:06416533952

Assinado de forma digital por  
ISABELA RAICIK DUTRA  
POHL:06416533952  
Dados: 2024.09.06 11:09:47 -03'00'

**ISABELA RAICIK DUTRA POHL RISSI**  
**GERENTE DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS E ALMOXARIFADO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 5.691/2023**

Documento assinado digitalmente  
 **STEFANIE LIARA CASTILHO DE AGUIAR**  
Data: 06/09/2024 11:00:14-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**STEFANIE LIARA CASTILHO DE AGUIAR**  
**SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA**